

Por Larissa Maia

***Segundo os especialistas, a decisão deve alcançar tanto contratos já existentes e também para os futuros. No entanto, o tema ainda deve gerar disputas judiciais, já que há divergência entre o entendimento do Fisco e decisões dos tribunais (e o que diz a Lei 7.713/88)***

A Receita Federal publicou, em março, uma [solução de consulta que trata da cobrança de Imposto de Renda \(IR\) sobre os rendimentos de planos Vida Gerador de Benefício Livre \(VGBL\) em caso de morte do titular](#) — ou seja, quando os valores são pagos aos beneficiários. Até então, prevalecia o entendimento de que esses valores tinham **natureza securitária** (como um seguro de vida) e, por isso, **eram isentos de IR**. Agora, o Fisco consolidou que **parte desses valores deve, sim, ser abocanhada pelo leão do IR**.

[Leia aqui na íntegra.](#)

**Fonte:** Valor Investe, em 06.04.2026